



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.199/2015.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.199/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 12 (doze) anos

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 30 de junho de 2025.

LUÍZ CARLOS SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária visa alterar a redação da lei que aprovou o Plano Municipal de Educação, mais especificamente a duração do referido plano.

O Plano Municipal de Educação segue, necessariamente, em conformidade com o Plano Nacional de Educação, com validade inicial de 10 (dez) anos.

Ocorre que o projeto de Lei Federal que trata da atualização do Plano Nacional de Educação para o próximo decênio está em tramitação desde o ano de 2024 (PL nº 2.614/2024), sem, contudo, qualquer perspectiva de aprovação em curto período de tempo.

Desta forma, busca-se a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação pelo período de 02 (dois) anos para que o mesmo seja atualizado de acordo com os ditames do Plano Nacional de Educação quando este último estiver efetivamente publicado em sua versão final.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS SILVA,
Prefeito Municipal.